

origem indeferiu diversas perguntas. Não vislumbro o alegado vício. Na ata de audiência, verifica-se que o juízo de origem indeferiu a seguinte pergunta ao reclamante: "Se o depoente chegou a verificar em nome de quem foi feito o pagamento e que constava no recibo". Foi ainda indeferida a seguinte pergunta à testemunha Luigi: "se o depoente já presenciou o dono da obra dando ordens aos empregados. Se no ato de contratação do depoente foi informado que trabalharia na obra do Sr. Ebert." Por fim, o juízo de origem indeferiu ainda a seguinte pergunta à segunda testemunha indicada pelo autor: "se os donos das obras frequentavam estas; se no momento da contratação foi informado ao depoente que trabalharia em determinada obra." (ID 3d60609). Os juízes têm ampla liberdade na condução do processo, devendo zelar pela rápida solução dos litígios, repudiando as medidas inúteis ou protelatórias (art. 765 e 852-D da CLT). No caso, as perguntas formuladas eram irrelevantes para o deslinde da controvérsia, razão pela qual foram indeferidas. Rejeito."

BELO HORIZONTE/MG, 10 de julho de 2020.

LUCIANA SANTOS JUNQUEIRA

Processo Nº RORSum-0010852-70.2019.5.03.0079

Relator	Lucas Vanucci Lins
RECORRENTE	PROPAM CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA
ADVOGADO	THIAGO TONELLI BARONI(OAB: 123926/MG)
ADVOGADO	DIEGO CAZELATO SOUZA(OAB: 109496/MG)
RECORRENTE	CARLOS HENRIQUE PEREIRA
ADVOGADO	FRANCISCO SILVA GALO(OAB: 126382/MG)
RECORRENTE	DEBORA MARIA PROCOPIO AMORIM
ADVOGADO	THIAGO TONELLI BARONI(OAB: 123926/MG)
ADVOGADO	DIEGO CAZELATO SOUZA(OAB: 109496/MG)
RECORRIDO	CARLOS HENRIQUE PEREIRA
ADVOGADO	FRANCISCO SILVA GALO(OAB: 126382/MG)
RECORRIDO	DEBORA MARIA PROCOPIO AMORIM
ADVOGADO	THIAGO TONELLI BARONI(OAB: 123926/MG)
ADVOGADO	DIEGO CAZELATO SOUZA(OAB: 109496/MG)
RECORRIDO	PROPAM CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA
ADVOGADO	THIAGO TONELLI BARONI(OAB: 123926/MG)
ADVOGADO	DIEGO CAZELATO SOUZA(OAB: 109496/MG)
TESTEMUNHA	FABIO BATISTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS HENRIQUE PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Decisão:

A Segunda Turma, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, à unanimidade, conheceu dos recursos; no mérito, sem divergência, negou provimento aos apelos, mantendo a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos (art. 895, § 1º. IV, da CLT) e acrescentando os seguintes: "**PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DO RECLAMANTE:** Em contrarrazões, as reclamadas arguem o não conhecimento do recurso, alegando que o autor utilizou a expressão "recurso ordinário" e não "recurso ordinário adesivo". Sem razão. O princípio da fungibilidade dos recursos autoriza o conhecimento do apelo do autor. Rejeito. **PRELIMINAR DE NULIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA** - As reclamadas arguem preliminarmente a nulidade do julgado, por cerceamento de defesa, alegando que o juízo de origem indeferiu diversas perguntas. Não vislumbro o alegado vício. Na ata de audiência, verifica-se que o juízo de origem indeferiu a seguinte pergunta ao reclamante: "Se o depoente chegou a verificar em nome de quem foi feito o pagamento e que constava no recibo". Foi ainda indeferida a seguinte pergunta à testemunha Luigi: "se o depoente já presenciou o dono da obra dando ordens aos empregados. Se no ato de contratação do depoente foi informado que trabalharia na obra do Sr. Ebert." Por fim, o juízo de origem indeferiu ainda a seguinte pergunta à segunda testemunha indicada pelo autor: "se os donos das obras frequentavam estas; se no momento da contratação foi informado ao depoente que trabalharia em determinada obra." (ID 3d60609). Os juízes têm ampla liberdade na condução do processo, devendo zelar pela rápida solução dos litígios, repudiando as medidas inúteis ou protelatórias (art. 765 e 852-D da CLT). No caso, as perguntas formuladas eram irrelevantes para o deslinde da controvérsia, razão pela qual foram indeferidas. Rejeito."

BELO HORIZONTE/MG, 10 de julho de 2020.

LUCIANA SANTOS JUNQUEIRA

Ata

**Ata da Sessão Telepresencial da 2ª. Turma do TRT
3ª. Região, realizada em 30.06.2020**

Ata da Sessão Telepresencial da 2ª. Turma do TRT 3ª Região, realizada no dia 30 de junho de 2020, com início às 08h30 min e

término às 11h 55min.

Presentes os Exmos. Desembargador Jales Valadão Cardoso (Presidente, em exercício), Desembargador Lucas Vanucci Lins, Desembargador Antônio Gomes de Vasconcelos (vinculado), Juiz Marco Túlio Machado Santos (convocado, art.66 do RI), Juiz Leonardo Passos Ferreira (convocado, substituindo o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, em férias).

Procurador do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho.

Secretária da Sessão: Eleonora Leonel da Mata Silva.

O Exmo. Desembargador Presidente, declarando aberta a sessão, cumprimentou os presentes, aprovou a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura, e registrou voto de grande pesar pelo falecimento da mãe do Exmo. Juiz Leonardo Passos Ferreira, Sra. Maria Aparecida Passos Ferreira, ao qual agradeceu o comparecimento à sessão de julgamento, não obstante a prerrogativa legal de ausência justificada, ressaltando que tal atitude denota o comprometimento e o apreço que o ilustre magistrado nutre pela Justiça do Trabalho.

Aderiram ao registro os demais magistrados, o procurador Eduardo Maia Botelho, representando o Ministério Público do Trabalho, e os advogados presentes à sessão, tendo a Dra. Isabel das Graças Dourado, em nome próprio e da OAB/MG, reiterado as condolências ao Exmo. Juiz.

A seguir, foram apregoados os processos eletrônicos com inscrição para sustentação oral, tendo sustentado oralmente os procuradores abaixo relacionados, conforme registros consignados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal:

Dra. Bruna Gonçalves de Magalhães (ROT0011758-23.2017.5.03.0114);

Dra. Carolina Carneiro Rodrigues (RORSum0011036-8.2019.5.03.0007);

Dra. Isabel das Graças Dorado (ROT0010468-80.2018.5.03.0067);

Dr. Tiago Muniz Troitiño (RORSum 0010068-92.2020.5.03.0165);

Dr. Alisson dos Santos Mendes (RORSum 0010980-03.2019.5.03.0011);

Dra. Andréa Vasconcelos (AP 0010549-17.2019.5.03.0092);

Dr. Cleber Gomes Moreira Júnior (ROT0011952-52.2015.5.03.0030);

Dra. Renata Axer Vieira, (RORSum0010071-0.2020.5.03.0038);

Dra. Taís Diniz Martins (ROT0011591-52.2017.5.03.0131);

Dra. Eduarda de Oliveira Trindade (ROT0011591-52.2017.5.03.0131);

Dra. Alessandra Siqueira de Almeida Veras (ROT0011634-55.2017.5.03.0109);

Dra. Mariana Schiavo (ROT0011304-74.2017.5.03.0136);

Dr. Bruno Fernandes de Araújo (ROT0010091-55.2019.5.03.0106);

Dr. Samuel Oliveira Maciel (ROT0010091-55.2019.5.03.0106);

Dra. Eduarda de Oliveira Trindade (AP0011050-29.2019.5.03.0105);

Dr. Rafael Barros Metzker (ROT0010218-62.2017.5.03.0138);

Dra. Eduarda de Oliveira Trindade (ROT0010218-62.2017.5.03.0138);

Dr. Felipe Dourado Lages (RORSum0010584-17.2019.5.03.0111);

Dra. Aressa Cardoso Silva Lopes, (RORSum0010098-82.2020.5.03.0180);

Dr. Luciano Paiva Nogueira (ROT 0010892-78.2019.5.03.0038);

Dr. Humberto Torres Duarte (ROT 0010145-78.2019.5.03.0087);

Dra. Fernanda Araújo Brasil Dias (AP 0010299-23.2018.5.03.0058);

Dr. Rodrigo Abreu Ribas (ROT 0010276-18.2020.5.03.0055);

Dra. Ana Carolina de Souza Dias (ROT0010453-17.2019.5.03.0184);

Dr. David Carlos Timm Oliveira (ROT0010467-63.2019.5.03.0131);

Dr. Diogo Rafael Lisboa Alves (AP0010676-60.2019.5.03.0057);

Dr. Rafael Fontes Sucupira (ROT0011307-38.2018.5.03.0057);

Dra. Taís Diniz Marretins (ROT 0011258-57.2013.5.03.0029);

Dr. Ian Gomes de Oliveira (ROT0011005-35.2019.5.03.0037).

Ao término das sustentações orais, foram proclamados os resultados dos processos julgados na sessão virtual encerrada na data de ontem.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a Sessão.

Jales Valadão Cardoso

Presidente, em exercício, da 2ª. Turma do TRT/3ª. Região

Despacho

Processo Nº ROT-0010770-05.2018.5.03.0037

Relator	Lucas Vanucci Lins
RECORRENTE	ECOFIRE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)